

Lei RC n.740/2019

Origem do Projeto de Lei N°029/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM JESUS para o Exercício de 2020.

RAFAEL CALZA, Prefeito do Município de **BOM JESUS** – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de Bom Jesus SC**, para exercício de 2020, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 17.000.000,00** (Dezessete milhões de reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em **R\$ 15.900.000,00** (quinze milhões e novecentos mil reais) e a Despesas Orçamentária em **R\$ 12.064.658,25** (Doze milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), e Despesa Financeira de **R\$ 3.835.341,75** (Três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	15.872.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	647.096,25
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	110.250,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	190.512,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	7.717,50

<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	17.883,75
<i>17-Transferências Correntes</i>	14.797.497,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	101.043,50
2 – RECEITAS DE CAPITAL	28.000,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	28.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
TOTAL	15.900.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	Valor R\$
3– DESPESAS CORRENTES	11.533.113,25
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	6.317.306,67
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	155.500,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	5.060.306,58
4 - DESPESAS DE CAPITAL	519.545,00
<i>4.4- Investimentos</i>	492.545,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	1.500,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	25.500,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	12.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.835.341,75
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	2.899.341,75
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	936.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	15.900.000,00

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde e Poder Legislativo para o exercício de 2020 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.096.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	33.117,50
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	1.062.882,50
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	4.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.899.341,75
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	2.899.341,75
TOTAL	3.999.341,75

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	3.793.136,75
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	2.154.576,75
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	1.638.560,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	206.205,00
<i>4.4- Investimentos</i>	206.205,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	3.999.341,75
-------------------------------	---------------------

II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	936.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	936.000,00
TOTAL	936.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	881.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	630.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	251.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	55.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	936.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo da LDO.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE BOM JESUS

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	12.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	12.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Novembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal